



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Presidente

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: www.cmsilvajardim.com.br e-mail: cmsilvajardim.com.br

LEI Nº 1772/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Pestalozzi de Silva Jardim área de terras com 2.597,00m²(dois mil quinhentos e noventa e sete mil metros quadrados), situada na Avenida Alfredo Camargo de Mello, Fazenda Brasil, Lote 02, Quadra 05, da Planta 02, do Loteamento Reginópolis, zona urbana do primeiro distrito deste Município, cujo lote mede 50,00m de frente, confrontando com a Avenida Alfredo Camargo de Mello; 55,00m de fundos, confrontando com a Granja 19; 63,90m pelo lado direito, confrontando com a granja nº 03; 40,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Granja nº 01, que terá a destinação de construção de uma nova sede administrativa para a instituição Pestalozzi.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2020.

Jaime Figueiredo Lima